



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.878, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Fica Denominado 'Loteamento Moacir Rodrigues de Almeida – Moacir Correa, o Loteamento Taquarituba H e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1.º Fica denominado o Loteamento Taquarituba H de “**Loteamento Moacir Rodrigues de Almeida – Moacir Correa**”.

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 30 de março de 2022.



ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária